



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA GLEBA CURUMUCURI, ACOGLEC E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA GLEBA CURUMUCURI, ACOGLEC, com sede na comunidade Castanhal, S/N, Zona Rural, Município de Juruti - Pa, inscrita no CNPJ Nº 09.340.047/0001-79, legalmente representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Isaias Rodrigues Vitor, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade Bela Vista, S/N, PA - 257, Km 32, CEP 68.170-000, município de Juruti no Estado do Pará, RG 1887186, PC/PA, CPF 231.928.792-20 doravante denominada de CONCEDENTE e de outro lado a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada simplesmente EMATER-PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba - Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO, designado pelo Diário Oficial do Estado nº. 34.761 de 09/11/2021, brasileiro, Extensionista Rural II, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910, Edifício Imperial III, Apto 201, Bairro da Estrela, CEP: 68.743-230, Castanhal-PA, portador do CPF/MF nº. 100.924.122-20 e RG nº. 4406502 - SSP/PA celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro, execução de um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER, executado pela EMATER-PARÁ, no Estado do Pará, visando contribuir com a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Juruti-Pará em especial as comunidades que fazem parte da Associação Comunitária da Gleba Curumucuri. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da ACOGLEC, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de suas comunidades e população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no PLANO DE TRABALHO que terá como referencial o estabelecido no Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural -PROATER MUNICIPAL 2022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;

PAE: 2022/245781



2. A conjugação de esforços e recursos da ACOGLEC e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para as comunidades membros da Concedente, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por Programas de Reforma Agrária do Município e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ:**

- a) Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Juruti/comunidades que fazem parte da Associação Comunitária da Gleba Curumucuri - ACOGLEC, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Capacitar os colaboradores designados pela Concedente, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- f) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela **CONCEDENTE**, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Prestar assessoramento à **CONCEDENTE**, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- i) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- j) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- k) Dar suporte logísticos utilizando os veículos da EMATER-PA, em ações de ATER conjuntas.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA GLEBA CURUMUCURI:

- a) Fornecer 200 (duzentos) litros de combustível mensal, sendo 100 (Cem) litros de Gasolina e 100 (cem) litros de Diesel, para uso nos veículos do Escritório Local da EMATER-PARÁ em Juruti-Pará, para uso específico nos serviços de ATER no âmbito do Município;
- b) Disponibilizar para a EMATER-PARÁ, 01 (um) auxiliar administrativo;
- c) Arcar com os custos de manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da EMATER-PA do Escritório Local de Juruti, utilizados nas ações previstas no Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação Técnica;
- d) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- e) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- f) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto;
- g) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PA em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- h) Arcar, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluídos qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- i) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- j) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Associação do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo cabendo à ACOGLEC o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Termo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PAE: 2022/245781

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concomitantemente, a EMATER-PARÁ e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA GLEBA CURUMUCURI - ACOGLEC, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Emivaldo José Oneti Rebelo

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 3177840

CPF: 171.263.632-49

Endereço de Trabalho: Av. Curuauna, s/n, Bairro Centro, Santarém, PA – CEP: 68.040-050

Nome: Sérgio Luiz Pedroso Corrêa

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 80845101

CPF: 57385858287

Endereço de Trabalho: Escritório Local de Juruti.

II. PELA ACOGLEC:

Nome: RAIMUNDO PINHEIRO BATISTA

Cargo: vice-presidente da ACOGLEC

Endereço: Comunidade de boa vista – Juruti Pará

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

PAE: 2022/245781

